



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____, firmado entre o Município e
foi publicado na
Imprensa Oficial (DOU) em 23/05/2023
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 072/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, AILTON CORREIA MARTINS.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação, o **Sr. GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº. 893.450.965-15 e portador da cédula de identidade nº 636371468 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AILTON CORREIA MARTINS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.215.337/0001-65, situada à Av. 15 de Novembro, nº 370, Santa Isabel, Alagoins, Bahia, CEP: 48.000-356, neste ato representada por **Ailton Correia Martins**, brasileiro, portador do RG nº 4651161 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 539.066.835-91, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2022, contido do processo administrativo nº 5046/2022 e processo administrativo nº 2629/2023 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES, SETORES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEDUC) E CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM INCLUSÃO (AMEEI) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA DE ÁUDIO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - NÃO NECESSITA DE FONTE DE ENERGIA - PLUG & PLAY - RESOLUÇÃO ATÉ 720P / 1080i/ 1080P - SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO P2 (2.5) - SAÍDA DE VÍDEO VGA - ENTRADA: HDMI	UND	50	MD9	24,00	1.200,00
2	CABO DE FORÇA PARA FONTE DE COMPUTADOR ATX	UND	100	MD9	15,00	1.500,00
3	CABO DE FORÇA SATA COM 3 CONECTORES BRANCO NZXT, REVESTIMENTO TIPO SLEEVE, ACOMPANHA 01 CONECTOR DE ENERGIA 4 PINOS E 03 CONECTORES DE ENERGIA SATA, TAMANHO 20CM.	UND	50	MD9	7,00	350,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

4	CABO DE REDE – CABO DE REDE UTP ETHERNET RJ45 CATEGORIA: CAT5e. CONSTRUÇÃO: 4 PARES TRANÇADOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU. CAIXA COM 305M	UND	20	ELGIN	257,00	5.140,00
5	CABO HDMI PARA MONITOR HD 1.8 M	UND	50	MD9	15,00	750,00
6	CABO USB 2.0 A/B PARA IMPRESSORAS - 3 METROS, BLINDADO COM FILTRO E MALHA REVERTIDA. USADO EM IMPRESSORAS, FAX, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS, ETC. CONECTOR USB A MACHO X USB B MACHO 5MTS. TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS 480MBPS	UND	50	MD9	60,00	3.000,00
7	CABO VGA PARA MONITOR HD 1,8 M	UND	50	MD9	15,00	750,00
8	DISCO RÍGIDO EXTERNO (HD EXTERNO) - CAPACIDADE: 01 TB (TERABYTE) INTERFACE: USB 3.0	UND	8	SEA	435,00	3.480,00
9	DISCO RÍGIDO SSD DE 120GB, INTERFACE SATA. CAPACIDADE DE 120GB. VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA 500MB/S E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	100	KINGSTON	154,00	15.400,00
10	DISCO RÍGIDO SSD DE 1TB, INTERFACE SATA. CAPACIDADE DE 1TB. VELOCIDADE MÍNIMA 7200RPM. BUFFER MÍNIMO 32MB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	10	CRUCIAL	819,00	8.190,00
11	DISCO RÍGIDO SSD DE 240GB, INTERFACE SATA. CAPACIDADE DE 240GB. VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA 500MB/S E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	20	KINGSTON	246,85	4.937,00
13	FILTRO DE LINHA - FILTRO DE CORRENTE CONTÍNUA COM 6 TOMADAS PADRÃO NOVO, BIVOLT, 2M. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POSSUIR FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; CHAVE LIGA/DESLIGA; LED SINALIZADOR DE FUNCIONAMENTO; POSSUIR 6 TOMADAS PADRÃO NOVO; BIVOLT; CABO POSSUIR 2M.	UND	30	FORCE LINE	23,40	702,00
14	FONTE ATX CAPACIDADE MÍNIMA DE 450W TENSÃO DE ENTRADA 110V/220V, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA DE 350W. FREQUÊNCIA 50/60HZ. ESPECIFICAÇÕES: CHAVE I/O, COOLER DE 80MM, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE, SOBRETENSÃO E CURTO-CIRCUITO, COM 01 CONECTOR ATX 20+4P, 02 CONECTORES SATA, 02 CONECTORES IDE (MOLEX), 01 CONECTOR FLOPPY (ALTERNATIVO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	100	GIGABYTE	70,20	7.020,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

15	FONTE ATX POTENCIA 550W REAL; VOLTAGEM 100-240V; CORRENTE 10A-5A; FREQUENCIA 47 - 63 HZ; CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE; COM 01 CONECTOR ATX 20+4P, 06 CONECTORES SATA; 1X EPS/ATX12V (8-PIN) (4+4); 1X PCI-E (8-PIN) (6+2); 1X SATA-PATA-PATA-FDD; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	100	CORSAIR	270,60	27.060,00
18	KIT UPGRADE, COMPOSTO POR PLACA-MÃE, PROCESSADOR E MEMÓRIA RAM, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: O PROCESSADOR DEVE POSSUIR PELO MENOS 4 NÚCLEOS E 4 THREADS OU SUPERIOR; DEVE OPERAR A UMA FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3.0 GHZ OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR RECURSO TIPO "TURBO MAX" OU "TURBO BOOST", PERMITINDO AUMENTAR A FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO, DE PELO MENOS 4.0 GHZ OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR PELO MENOS 4 MB DE MEMÓRIA CACHE OU SUPERIOR; A MEMÓRIA RAM DEVE POSSUIR UMA CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 GB, PADRÃO DDR4 UDIMM, OPERANDO A UMA FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.133 MHZ OU SUPERIOR; A PLACA-MÃE DEVE POSSUIR PELO MENOS 04 SLOTS DE MEMÓRIA OU SUPERIOR, SUPORTANDO TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; DEVE POSSUIR PELO MENOS 01 SLOT DO TIPO M.2, DEVENDO POSSUIR RECURSO DE PROTEÇÃO TÉRMICA EVITANDO SUPERAQUECIMENTOS, PARA A UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD (SOLID STATE DRIVE); DEVE POSSUIR PELO MENOS 01 SLOT DO TIPO PCI EXPRESS X16; DEVE POSSUIR PELO MENOS 06 ENTRADAS DO TIPO USB INTEGRADAS, SENDO QUE PELO MENOS: 01 USB 2.0, 01 USB 3.0, 01 USB 3.2; DEVE POSSUIR PELO MENOS 01 CONEXÃO PARA VÍDEO, DO TIPO HDMI; DEVE POSSUIR CONEXÃO DE REDE INTEGRADA, DO TIPO RJ45, OPERANDO A UMA VELOCIDADE MÍNIMA DE 1 GB/S (10/100/1000), DEVENDO POSSUIR GERENCIAMENTO DE LARGURA DE BANDA; RGB FUSION 2.0, Q-FLASH PLUS; DEVE POSSUIR DESIGN TÉRMICO AVANÇADO COM DISSIPADORES DE CALOR DE SUPERFÍCIE AMPLIADA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	100	GIGABYTE INTEL I3- 1010. + 4GB DDR4 AMEKO	1.811,16	181.116,00
21	MEMÓRIA DDR4 PC4 CAPACIDADE: 08 GB, VELOCIDADE: DDR4-3200 /2933 /2667 /2400 /2133, MHZ TENSÃO: 1,35V.	UND	80	KINGSTON	274,95	21.996,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	PADRÃO DDR4-SDRAM (288 PINOS). GARANTIA 12 MESES.					
200	MOUSE ÓPTICO COM SCROLL. MÍNIMO 600DPI. USB; CABO DE 1,5 METROS. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UND	302	BRIGHT	8,18	2.470,36
24	PASTA TÉRMICA, DISSIPADOR DE CALOR 10G	UND	24	MD9	7,00	168,00
25	PATCH PANEL, PADRÃO 19 POL, CATEGORIA ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1, CATEGORIA 6, MÓDULO 1 UN, PORTAS 24 UN, TIPO PORTAS RJ-45 FEMEA NA PARTE FRONTAL, TIPO IDC ESPECÍFICO P/ CONDUTORES 22 A 26 AWG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IDC P/ CONDUTORES DE 2,5 MM, APLICAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA	UND	1	F. SOROPLUS	292,50	292,50
26	PEN DRIVE – CAPACIDADE 16 GB, MODELO DE ENTRADA USB 3.0.	UND	70	MULTILASER	23,40	1.638,00
30	PLUG CONECTOR – TIPO: RJ-45 MACHO, MATERIAL DE SILICONE, 8 VIAS, CAT 5.	UND	1.000	MD9	0,60	600,00
32	TECLADO USB. PADRÃO ABNT 2. CABO DE 1,5M GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UND	200	BRIGHT	29,00	5.800,00
34	CABO ÓPTICO DIELÉTRICO COM FIBRA MONOMODO SM G. 652 144 FO. CERTIFICAÇÕES: ISO 9001, ISO, 14001 E OHSAS 18001. CERTIFICADA ANATEL. NORMAS APLICADA ABNT 14566.	METROS	100	FURUKAWA	64,30	6.430,00
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 299.989,86

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 009/2022, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- h) Atender às Ordens de Fornecimento, fornecendo os serviços/ produtos descritos por este instrumento, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste contrato;
- i) Disponibilizar os serviços/produtos para serem executados, conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- j) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado;
- k) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços/produtos, substituindo, de imediato, por outros em conformidade, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- l) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- m) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, sem custos adicionais para a mesma;
- n) Observar o prazo mínimo de validade dos serviços/produtos fornecidos, conforme definido nesta Ata;
- o) Manter durante a vigência do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- p) Disponibilizar números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou outros meios igualmente eficazes, para comunicação entre o gestor/fiscal do contrato e a Contratada;
- q) Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos serviços/produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- r) Dirimir quaisquer dúvidas e/ou prestar esclarecimentos acerca do objeto do Contrato
- s) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Parágrafo único. Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste contrato;
- g) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;
- h) Designar um servidor para acompanhar o fornecimento e efetuar fiscalização do objeto deste Instrumento;
- i) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- j) Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;
- k) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Acordo, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 299.989,86 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 009/2022**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS**, da **CRF de FGTS**, da **CNDT** e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CRF de FGTS**, da **CNDT** e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do **CONTRATADO** e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA:

6.1 O material deve ser entregue conforme autorização emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira da SEDUC, conforme definido abaixo:

LOCAL – Avenida Paulo Afonso, SN - Galpão do Almoxarifado da SEDUC. (Em frente ao Condomínio Águas Claras).

HORÁRIO – Das 7:00 h às 12:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PRAZO – 05 (cinco) dias corridos para a entrega do produto, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Pedido/serviço emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUALIDADE E GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

7.1 Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o Notebook ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

7.2 Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação.

7.3 O modelo do equipamento deverá estar registrado no EPEAT (Electric Product Environment Assessment) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou superior, no site: <https://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental ANBT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

7.4 O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, deve ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolobromados (PBDEs) e chumbo (Pb)

7.5 A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano.

CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUC	2.011 / 2.014	3.3.90.30	500.1001 / 550.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

§ 1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

§ 2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

PMA
19/05/2010



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

12.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

12.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

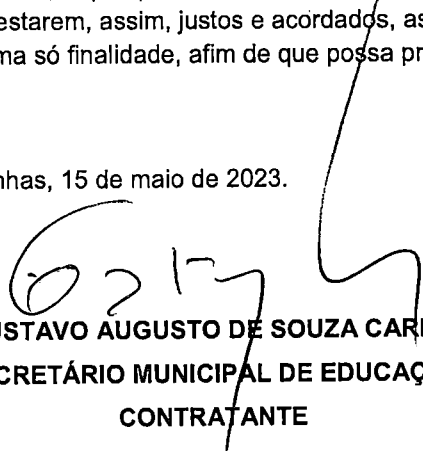
13.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

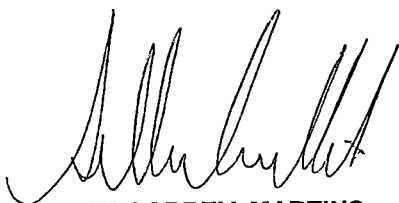
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acórdados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 15 de maio de 2023.


GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


AILTON CORREIA MARTINS
Rep. p/ Ailton Correia Martins
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Andressa Caroline de O.S. Nascimento
CPF: 067.374.075-79

TESTEMUNHA 2: Graciele de Souza Santos
CPF: 042.852.645-60



resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora. RESOLVE: I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa W A CONSTRUTORA LTDA, inscrita regularmente sob o CNPJ: 22.778.730/0001-50, estabelecida a Rua 13 de maio, nº690-A, Bairro N.S. de Fátima - Cidade de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, o objeto da Tomada de Preços 003/2023, tipo empreitada por preço global, de acordo com sua proposta comercial apresentada totalizando o valor global de R\$ 180.276,29 (cento e oitenta mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos); II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da Tomada de Preços nº003/2023, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor de R\$ 180.276,29 (cento e oitenta mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), tendo por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução da Construção de Muro de Contorno e Serviços Complementares do Posto de Saúde Coração do Lago Preto, de acordo com as condições, exigências e especificações constantes no Edital e seus anexos; III - DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações; IV - PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos-AM, 22 de maio de 2023.
ERALDO TRINDADE DA SILVA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023**

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação; CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata de Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação; CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/1993; CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora. RESOLVE: I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa S. A. PAZ LTDA, inscrita regularmente sob o CNPJ:31672.379/0001-00, estabelecida a Rua Sendai, nº5, Bairro Parque 10 - Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o objeto da Tomada de Preços 002/2023, tipo empreitada por preço global, de acordo com sua proposta comercial apresentada totalizando o valor global de R\$170.937,54 (cento e setenta mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da Tomada de Preços nº002/2023, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor de R\$170.937,54 (cento e setenta mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), tendo por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução da Construção de Muro de Contorno e Serviços Complementares do Posto de Saúde Francisca Garcia, de acordo com as condições, exigências e especificações constantes no Edital e seus anexos; III - DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações; IV - PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos-AM, 22 de maio de 2023.
ERALDO TRINDADE DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada Preço Nº 001/2022. Data: 10/03/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa TERRAPLANAGEM & CONSTRUÇÃO FARIAS E OLIVEIRA LTDA-ME. Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Construção da Unidade Básica de Saúde - Padrão 1, localizada na sede do município de Ipixuna". Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 240 (duzentos e quarenta dias) dias, a contar de 01/04/2023 a 26/11/2023 e o prazo de execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias a contar 01/04/2023 a 29/07/2023. Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço Nº 001/2022. Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 13/03/2023, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 130/2023, referente a Tomada de Preços nº 001/2023, data da assinatura 11 de maio de 2023, prazo 90 (noventa) dias. Partes: Prefeitura Municipal de Nhamundá e a Empresa: Master Projetos da Construção Ltda, valor contratado R\$ 342.858,42 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 03.03 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade: 2.095 - Encargos com programa da atenção básica; Elemento: 44.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações; Fonte: 106 - Transferência da União - Emenda Parlamentar nº 39580001 - Portaria do Ministério da Saúde nº 3.644.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO-EXTRATO DE CONTRATO 141/2023

Sobre a publicação feita na data de terça-feira, 09 de maio de 2023, Nº 87, pag 177, seção 03. No extrato de contrato do pregão presencial 006/2023. ONDE SE LÊ: valor do contrato: R\$ 174.248,10 (cento e setenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos). período de vigência: 08/05/2023 a 31/12/2023.

LEIA-SE: valor do contrato: R\$ 121.973,67 (cento e vinte e um mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos). período de vigência: 08/05/2023 a 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 072/2023 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: AILTON CORREIA MARTINS CNPJ/MF n.º 07.215.337/0001-65 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 009/2022 - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES, SETORES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEUC) E CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM INCLUSÃO (AMEEI) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS BAHIA. - Valor estimado: R\$ 299.989,86 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos) - Data de Assinatura: 15/05/2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - SRP**

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2023 - BB nº 1002660, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIVRARIA E ARMARINHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHAS/BA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 05/06/2023 às 09:00 horas (horário da Bahia). Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br.

Alagoinhas, 22 de Maio de 2023.
LAIANE PEREIRA FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023**

A PREFEITURA DE ANAGÉ/BA realizará pregões eletrônicos para registro de preço, tipo menor preço por lote, no site <https://www.licitacoes-e.com.br> PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/23-Dia 02/06/2023 às 14:00hs. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMBALAGENS E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL PE SRP 17/23.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2023

Dia 06/06/2023, às 14:00hs. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EQUIPAMENTO DE RAIO-X, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL PE SRP 18/23.

Os Editais, podem ser obtidos, no site ou na prefeitura, situada na Rua Fidélis Botelho, 28, Centro, Anagé/BA, de segunda à sexta-feira de 08hs às 12hs, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00.

JONATHAM SILVA SOARES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023**

A Prefeitura Municipal de Anguera, torna público o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, objeto: contratação de empresa de engenharia para construção de uma unidade de Saúde da Família no povoado do Massapé do Município de Anguera do Estado da Bahia, repartição interessada: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa favorecida: SERVIÇOS DE ENGENHARIA - VALOR GLOBAL: R\$ 226.548,36 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos). HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 22/05/2023.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera, CNPJ nº 12.755.472/0001-33; CONTRATADA: LM Serviços de Engenharia LTDA, CNPJ nº 37.452.815/0001-11; TOMADA DE PREÇOS: 002/2023; OBJETO: Construção de uma Unidade de Saúde da Família no Povoado do Massapé do Município de Anguera do Estado da Bahia; VIGÊNCIA: 22/05/2023 a 22/01/2024; VALOR: R\$ 226.548,36 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos); ASSINATURA CONTRATO: 22/05/2023. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023**

***REPUBLICAÇÃO**

Torna-se público que no dia 05/06/2023, às 9h00min. Fará realizar a PREGÃO ELETRÔNICO nº PE-006/2023, Objeto: contratação de empresa para confecção de próteses dentária para atender o programa Brasil Sorridente conforme portaria ministerial nº 2979 de 12 de novembro de 2019. Mediante as necessidades da secretaria de saúde do município de Apurema-Bahia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Demais atos pertinentes a este certame serão publicados em diário próprio (www.apurema.ba.io.org.br).

Apurema/BA, 22 de maio de 2023.
RICARDO WILTON ELIODORIO DA SILVA
Presidente Copel

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

O Município de Araci - Ba, torna público a realização do Procedimento Licitatório para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº PE018/2023, menor preço por lote, tendo como objetivo a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de pneus, câmaras e protetores, visando atender as demandas dos veículos a serviço do município. A Sessão de julgamento e formulação de lances ocorrerá no dia 05 de junho de 2023 às 10:00 horas por intermédio do sistema informatizado BLL COMPRAS. Esclarecimentos pelo tel: (75) 3266-2146, das 8:00 às 14:00, e/ou pelo e-mail: licitacao.araci@gmail.com.

Araci-Bahia, 22 de maio de 2023
MARCIO CARVALHO DA SILVEIRA
Pregoeiro

